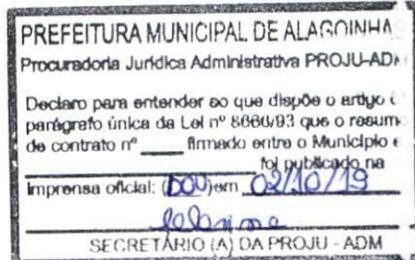




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 247/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.060.934/0001-20, situada na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, n.º 60, Jardim Serrilandia I Sousa – PB, neste ato representada por **GLAUBER SILVA QUEIRONGA DE SOUSA**, brasileira, RG n.º 1.849.457 SSP-PB, CPF sob o n.º 039.923.934-02, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 058/2019, contido do processo administrativo n.º 3190/2019 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS USF'S BOA UNIÃO, ESTEVÃO, LÍRIO DOS VALES, NARANDIBA, N SRA DE FÁTIMA, AV SILVA, RIACHO DA GUIA, STA TEREZINHA, STO ANTONIO, S JOSÉ OPERÁRIO E SAUIPE – PROPOSTA 11325.6980001180-15 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 05							
1	AR CONDICIONADO-CAPACIDADE 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	21	AGRATTO	R\$ 1.357,14	R\$ 28.499,94	
VALOR DO LOTE 05						R\$ 28.499,94	
LOTE 06							
1	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO-TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	2	IBBL	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00	
2	GELADEIRA/ REFRIGERADOR-CAPACIDADE DE 250 A 299 L.	UND	7		R\$ 1.240,00	R\$ 8.680,00	
VALOR DO LOTE 06						R\$ 10.100,00	
<b>VALOR TOTAL: R\$38.599,94</b>							

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 058/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- i) A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- p) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- q) Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- r) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- u) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

3.2. Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$38.599,94 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1.O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

8.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.021	3.3.90.30	02
2.021	4.4.90.52	14

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.
- 

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 02 de setembro de 2019.

  
MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

  
INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E  
SERVIÇOS EIRELI EPP  
Rep. por Glauber Silva Queironga de Sousa  
CONTRATADA

INTELIGÊNCIA COM. DE EQUIPAMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
Glauber S. Queiroga de Sousa  
Diretor  
CPF: 039.923.934-02  
RG: 1.849.457.808/PB

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 088.173.315 - 76

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 064.465.055 - 88





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 241/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Comercial Vianna Eireli Epp – CNPJ n.º 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, Proposta N.º 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 78.642,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais) - Data de Assinatura: 24/09/2019.

Contrato n.º 247/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli Epp – CNPJ n.º 08.060.934/0001-20 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 058/2019 – Objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente para estruturação das USF'S Boa União, Estevão, Lírio dos Vales, Narandiba, N Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Sauípe – Proposta 11325.6980001180-15 no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 38.599,94 (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo da Fase de Propostas de Preços e Resultado Final da Tomada de Preços nº 011/2019. Objeto: Reforma e adequação da base do SAMU Puraquevára (SEMESA).

Empresa classificada em 1º lugar e vencedora do certame: Danilú Construções Ltda. Empresas classificadas pela ordem: 2º lugar: Nell Engenharia Eireli - EPP; 3º lugar: Muniz e Ferreira Construção e Navegação Ltda.; 4º lugar: Engefort Construção, Manutenção e Conservação Ltda.; 5º lugar: Construtora JEP Construção e Projetos Civil Ltda. - ME, e 6º lugar: Saracura Construção Ltda. - EPP. Desclassificadas: Predial Construções Eireli; Elim S. Saraiva Eireli; Juciene Silva de Araujo, e Metacon Construções Montagem e Comércio Ltda.

A Ata com o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo e com o Resultado Final da Licitação está disponível na Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local), telefones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333.

Manaus/AM, 27 de setembro de 2019.  
FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES  
Presidente da Subcomissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019-PMP**

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 053/2019-PMP, Registro de Preços 042/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 17/10/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo "split" para atender as necessidades da administração municipal".

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 27 de setembro de 2019.  
ALDERLANDIA SIMAS  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 052/2019-PMP, Registro de Preços 041/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 16/10/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fretamento de embarcações tipo lancha rápida para atender a administração municipal".

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 27 de setembro de 2019.  
ALDERLANDIA SIMAS  
Pregoeira

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação publicado no D.O.M. nº 2450, Pág. 48, de 24/9/2019, D.O.U. nº 185, Seção 3, Pág. 157, de 24/9/2019 e Site da Prefeitura: onde se lê: "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e outros para atender a Administração Municipal". Leia-se: "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros para atender a Administração Municipal".

Parintins/AM, 27 de setembro de 2019.  
ALDERLANDIA SIMAS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2019, visando a aquisição de veículo utilitário tipo pick-up - Convênio Federal nº 850937/2017, do Município de Tonantins, realizada em 09 de setembro de 2019, às 09 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Publique-se com efeito ex, tunc, a partir da data de assinatura;

Tonantins-AM, 9 de Setembro de 2019.  
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através da Comissão Municipal de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra para ampliação da quadra esportiva com cobertura do Convênio Federal nº 843165/2017-PCN, a realizar-se às 9h do dia 15 de outubro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro - Cep: 69.180-000 - Urucurituba - AM. O EDITAL está disponível a partir do 30/09/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Urucurituba/AM, 27 de setembro de 2019.  
ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Presidente da CML

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

A Pregoeira do Município de Adustina Bahia torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, dia 15 de outubro de 2019 às 09h00min. Objeto: Aquisição de material elétrico diversos, para uso nas diversas Secretarias do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais>. Dúvidas através do FONE: (75) 3496-2130/48.

Adustina BA, 1º de outubro de 2019  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

A Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia, através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 14:00 hs do dia 16/10/2019, Pregão Presencial, destinado ao Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Veículos Leves e Pesados Com O Escopo de Atender às Demandas das Diversas Secretarias do Município de Água Fria/Bahia. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**

A Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia, através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 14:00 hs do dia 15/10/2019, Pregão Presencial, destinado ao Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados Com O Escopo de Atender às Demandas das Diversas Secretarias do Município de Água Fria/Bahia. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

A Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia, através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 09:00 hs do dia 16/10/2019, Pregão Presencial, destinado ao Registro de Preços Para Futura e Eventual Fornecimento de Urnas Mortuárias, Coroa de Flores, Mortalhas e Para A Prestação de Serviços de Transportes de Corpos Com O Escopo de Suprir às Demandas do Município de Água Fria/Bahia. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 241/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Comercial Vianna Eireli Epp - CNPJ nº 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, Proposta Nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 78.642,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais) - Data de Assinatura: 24/09/2019.

Contrato nº. 247/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli Epp - CNPJ nº 08.060.934/0001-20 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2019 - Objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente para estruturação das USF'S Boa União, Estevão, Lirio dos Vales, Narandiba, N Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Saupe - Proposta 11325.698000/1180-15 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 38.599,94 (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a TP Nº 014/2019. Objeto: Seleção de propostas para contratação da prestação de serviços de Transporte para aluno matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, durante o ano letivo 2019. Data: 17/10/2019, às 08hs. Informações: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) ou (75) 3634-3977. Edital: <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

BARBARA MARIA BARBOSA COSTA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 270/2018. Proc. Adm. nº 3158/2019- Concorrência Pública nº 003/2018- Contratante: MUNICIPIO DE BARREIRAS - pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95. CONTRATADA: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 03.174.004/0001-84, com sede a Rua das Mangueiras nº 166- Novo Horizonte - CEP 41.218-097- Salvador Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 24,99999999%, o que equivale a R\$ 2.265.980,19 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos) sendo distribuído conforme planilha em ANEXO, parte integrante deste termo. Ass.: 12/09/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

